



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº. 15.818, de 26 de abril de 2024

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO o ato de provimento realizado através da Portaria de Nomeação nº. 01/2024, datada de 25/03/2024, que trata de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 01/2023, devidamente homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias concedido para o candidato nomeado comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munido dos documentos constantes do Anexo I, da Portaria citada neste Decreto, e o disposto no art. 9º. da Lei Municipal nº. 2.442/2019 e, ainda, a ausência de requerimento para final de fila;

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito para os fins legais que se fazem necessários, a nomeação dos candidatos constantes do **Anexo Único** que integra este Decreto, conforme nomeados nos termos da Portaria de Nomeação nº. 01/2004, por não terem apresentados a documentação no prazo estabelecido (30 dias).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.29 14:53:31 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.04.29 15:18:50 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 15.818, de 26 de abril de 2024)

CARGO	DATA NOMEAÇÃO
AGENTE DE TRÂNSITO	-----
LUAN UILTON ALCANTARA DOS SANTOS	25/03/2024
LAIR SOUSA ALVES	25/03/2024
ANALISTA ADMINISTRATIVO	-----
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	25/03/2024
JOÃO PEDRO DA SILVA RIBEIRO	25/03/2024
ODIRLENE OLIVEIRA DE SA	25/03/2024
TAILAM FREITAS PIRES	25/03/2024
AMANDA SOUZA DOS SANTOS	25/03/2024
ANALISTA DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	-----
ISAQUE COUTINHO DOS SANTOS	25/03/2024
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	-----
RAIANDERSON NERI ROCHA	25/03/2024
ALINY SOUZA RIBEIRO	25/03/2024
CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	25/03/2024
LUCENNA DE JESUS DOS SANTOS	25/03/2024
KARINE SANTANA SOUZA	25/03/2024
ELIANA GONÇALVES DA SILVA	25/03/2024
NADABE MEDRADO OLIVEIRA	25/03/2024
VALQUIRIA OLIVEIRA SILVA NEVES	25/03/2024
ADENILZA CONCEIÇÃO MOURA	25/03/2024
TAYLINE SANTOS DA SILVA	25/03/2024
ELIZANGELA BRITO SANTOS MOCÓ	25/03/2024
INGRYD GUIMARÃES SANTOS	25/03/2024
PATRÍCIA ANDRADE DE JESUS	25/03/2024
NADJA SANTOS SILVA	25/03/2024
GABRIELLA LEITE DE SOUZA	25/03/2024

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.29 15:41:29 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.04.29 15:37:26 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



DECRETO Nº 15.819

Prorroga, **de forma definitiva**, os prazos estabelecidos para adesão ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.701, de 15 de fevereiro de 2024 e altera procedimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado **UMA ÚNICA VEZ** e de forma **DEFINITIVA** o prazo de adesão fixado no art. 14 do Decreto Municipal nº 15.701/2024, para finalizar, agora de forma **IMPRORROGÁVEL**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30 de maio de 2024**.

Art. 2º. A Comissão de Operacionalização e Implantação da Secretaria de Gestão e Inovação aceitará retificação do protocolo ou a juntada de documentos complementares para os pedidos de adesão protocolados após a data de publicação deste Decreto.

§1º. A retificação do protocolo ou a juntada de documentos complementares retroagirá para alcançar os protocolos de adesão ao cargo de Analista de Saúde e Assistência já protocolados e ainda não analisados pela Comissão de Implementação, em razão do fim do prazo de adesão à jornada previsto na Lei Municipal nº 2.672/2024.

Art. 3º. O Requerente deverá acompanhar o andamento do seu processo no protocolo digital, onde serão despachadas as orientações da Comissão de Implementação para regularização do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º. Em primeira análise documental, constatada a incompletude da documentação necessária ou a inconsistência no preenchimento do termo de adesão, a

Comissão suspenderá a análise do pedido pelo período de 72 (setenta e duas) horas e informará no campo do protocolo digital a inconsistência verificada ou o documento ausente.

Art. 5º. Uma vez suspensa a análise do requerimento de adesão, o servidor interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para regularizar o processo, devendo juntar documentos através de novo protocolo, indicando de forma expressa que se trata de juntada complementar de documentos e o **NÚMERO DO PROTOCOLO PRINCIPAL**, como na figura abaixo que integra este artigo:

Esclarecimentos

JUNTADA DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO PROTOCOLO DE ADESÃO Nº "9999999"

Limite de 400 caracteres.

Parágrafo único - Em casos de duplicidades de protocolo, apenas o último será considerado.

Art. 6º. Decorrido o prazo de suspensão sem a juntada de documentos complementares, a Comissão certificará no processo o decurso do prazo e indeferirá o pedido.

Art. 7º. O prazo para interposição de recurso da decisão do processo administrativo de enquadramento é de 10 (dez) dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

I – o art. 12, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 15.701/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II – o §3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 15.701/2024.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 26 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
MENDES DOS SANTOS Dados: 2024.04.29 14:52:49 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por MOISES
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591
CARVALHO:60462434591 Dados: 2024.04.29 15:20:11 -03'00'
MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.820, de 29 de abril de 2024

Demite servidora pública municipal, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o que dispõe o RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18.611/2017, elaborado pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.109, de 29 de julho de 2010, e na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010:

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida por **JUSTA CAUSA (abandono de emprego)**, a servidora municipal efetiva **CARINE NEPOMUCENO GUIMARÃES GONDIM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.29 14:51:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.817, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado à Secretaria Municipal da Educação pela **Presidente** do Conselho Municipal de Educação de Itabuna, através do Ofício nº 053/2024 conforme em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para os devidos efeitos legais os membros **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL; REPRESENTANTE DOCENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL e REPRESENTANTES DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA-SIMPI**, indicados em conformidade com o estabelecido no art. 6º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.372/2016, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Itabuna (titular e suplente), conforme abaixo discriminados:

- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAL E ESTADUAL**
TITULAR: Geralda Alves Rodrigues de Freitas
SUPLENTE: Ulisses dos Santos
- **REPRESENTANTE DOCENTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**
TITULAR: Rosana de Cássia Rodrigues da Hora
- **REPRESENTANTES DO SINDICATO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PÚBLICO DE ITABUNA-SIMPI**
TITULAR: Edjaldo Vieira dos Santos
SUPLENTE: Claudia Josefa Guerreiro de Almeida

Art. 2º - Para efeito legal do disposto nos termos do artigo anterior, ficam revogadas quaisquer disposições em contrário ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 26 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.04.29 14:54:00 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo